TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 21/01/2014 18:55:27, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0015206-25.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito

Requerente: Ministerio Publico do Estado de São Paulo

Requerido: **Jorge Luis Alteia**

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 221/226: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Ao arquivo provisório, nos termos do artigo 792, do CPC. Os embargos à execução em apenso, feito n. 2048/11, já foram julgados e deu-se o trânsito em julgado. Serão remetidos ao arquivo provisório por força do artigo 792, do CPC. Junte cópia desta sentença no apenso.

P.R.I.

São Carlos, 23 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.